

Aposentando Voluntariamente, Nos termos do Art. 40, §§ 1º, III e 3º da CF/88 c.c CE/89 c.c Art. 10, II, III, IV, §§ 6º, item 1, alínea "a", e 7º, item 1 da LCE n. 1.354/20, *c/c* art. 201, § 9º, CF/88, *c/c* Lei 500/74 (Certidão de Liq. de Tempo de Contrib. nº 20266838) o(a) Sr(a). VERA LUCIA OLIVEIRA LEAL NASCIMENTO, RG 11.821.059-2, AUXILIAR SERV. GERAIS, do SQF-II, constante do PUCT SSP-3038/97-PM, fazendo jus aos proventos integrais.

(PORT.DBS nº 7406 / 2022) SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Aposentando Voluntariamente, Nos termos do Art. 40, §§ 1º, III, 3º e 4º-B da CF/88 c.c CE/89 c.c Art. 12, I, II, III, §§ 1º, 2º e 5º, item 1 da LCE n. 1.354/20, *c/c* art. 201, § 9º, CF/88 (Certidão de Liq. de Tempo de Contrib. nº 20272096) o(a) Sr(a). ADEMIR ARANHA BALEEIRO, RG 16.394.707-7, Agente de Segurança Penitenciária V, do SQC-III-QSAP, constante do PUCT SAP-PRC-2022/24387, fazendo jus aos proventos integrais.

(PORT.DBS nº 8205 / 2022)
Aposentando Voluntariamente, Nos termos do Art. 40, §§ 1º, III, 3º e 4º-B da CF/88 c.c CE/89 c.c Art. 12, II, III, §§ 1º, 2º, 5º, item 1 e 6º da LCE n. 1.354/20, *c/c* art. 201, § 9º, CF/88 (Certidão de Liq. de Tempo de Contrib. nº 20270843) o(a) Sr(a). CELSO WILSON RODRIGUES SANTOS, RG 16.876.068-X, AGENTE SEGURANCA PENITENCIARIA VII, do SQC-III-QSAP, constante do PUCT SAP-PRC-2022/25133, fazendo jus aos proventos integrais.

(PORT.DBS nº 8111 / 2022)
Aposentando Voluntariamente, Nos termos do Art. 40, §§ 1º, III, 3º e 4º-B da CF/88 c.c CE/89 c.c Art. 12, II, III, §§ 1º, 2º, 5º, item 1 e 6º da LCE n. 1.354/20, *c/c* art. 201, § 9º, CF/88 (Certidão de Liq. de Tempo de Contrib. nº 20269371) o(a) Sr(a). DEISE LOPES CORTEZ, RG 6.840.692-7, AGENTE SEGURANCA PENITENCIARIA VII, do SQC-III-QSAP, constante do PUCT SAP-PRC-2022/22728, fazendo jus aos proventos integrais.

(PORT.DBS nº 8186 / 2022)
Aposentando Voluntariamente, Nos termos do Art. 40, §§ 1º, III, 3º e 4º-B da CF/88 c.c CE/89 c.c Art. 12, II, III, §§ 1º, 2º, 5º, item 1 e 6º da LCE n. 1.354/20, *c/c* art. 201, § 9º, CF/88 (Certidão de Liq. de Tempo de Contrib. nº 20261248) o(a) Sr(a). EDISON XAVIER PALMEIRA, RG 15.245.930-3, AGENTE SEGURANCA PENITENCIARIA VII, do SQC-III-QSAP, constante do PUCT SAP-PRC-2022/10900, fazendo jus aos proventos integrais.

(PORT.DBS nº 7392 / 2022)
Aposentando Voluntariamente, Nos termos do Art. 40, §§ 1º, III, 3º e 4º-B da CF/88 c.c CE/89 c.c Art. 12, I, II, III, §§ 1º, 2º e 5º, item 1 da LCE n. 1.354/20, *c/c* art. 201, § 9º, CF/88 (Certidão de Liq. de Tempo de Contrib. nº 20269158) o(a) Sr(a). EDNELSON CIRINEO, RG 16.606.443-9, Agente de Segurança Penitenciária VI, do SQC-III-QSAP, constante do PUCT SAP-PRC-2022/22489, fazendo jus aos proventos integrais.

(PORT.DBS nº 8253 / 2022)
Aposentando Voluntariamente, Nos termos do Art. 40, §§1º, III e 3º da CF/88 c.c. CE/89 c.c. Art. 26 da LCE n. 1.354/20 c.c Art. 6º, I, II, III, IV da EC n. 41/03 alt. p/ EC n. 47/05, *c/c* art. 201, § 9º, CF/88, *c/c* Lei 500/74 (Certidão de Liq. de Tempo de Contrib. nº 0020271948) o(a) Sr(a). EDNILZA RIBEIRO CARREIRA DE SOUZA, RG 10.969.896-4, CIRURGIAO DENTISTA, do SQC-III-QSAP, constante do PUCT SAP-PRC-2022/27692, fazendo jus aos proventos integrais.

(PORT.DBS nº 8204 / 2022)
Aposentando Voluntariamente, Nos termos do Art. 40, §§ 1º, III, 3º e 4º-B da CF/88 c.c CE/89 c.c Art. 12, II, III, §§ 1º, 2º, 5º, item 1 da LCE n. 1.354/20, *c/c* art. 201, § 9º, CF/88 (Certidão de Liq. de Tempo de Contrib. nº 20269127) o(a) Sr(a). ELIANA APARECIDA STOCO STRINGACSI, RG 18.617.564-4, AGENTE SEGURANCA PENITENCIARIA VII, do SQC-III-QSAP, constante do PUCT SAP-PRC-2022/22500, fazendo jus aos proventos integrais.

(PORT.DBS nº 8265 / 2022)
Aposentando Voluntariamente, Nos termos do Art. 40, §§ 1º, III, 3º e 4º-B da CF/88 c.c CE/89 c.c Art. 12, II, III, §§ 1º, 2º, 5º, item 1 e 6º da LCE n. 1.354/20, *c/c* art. 201, § 9º, CF/88 (Certidão de Liq. de Tempo de Contrib. nº 20272565) o(a) Sr(a). JOAO BATISTA DADARIO, RG 12.149.376-3, AGENTE SEGURANCA PENITENCIARIA VII, do SQC-III-QSAP, constante do PUCT SAP-PRC-2022/28633, fazendo jus aos proventos integrais.

(PORT.DBS nº 8268 / 2022)
Aposentando Voluntariamente, Nos termos do Art. 40, §§ 1º, III, 3º e 4º-B da CF/88 c.c CE/89 c.c Art. 12, II, III, §§ 1º, 2º, 5º, item 1 e 6º da LCE n. 1.354/20, *c/c* art. 201, § 9º, CF/88 (Certidão de Liq. de Tempo de Contrib. nº 20269542) o(a) Sr(a). JOSE AILTON ALVES DE SOUZA, RG 8.531.916-8, Agente de Segurança Penitenciária VI, do SQC-III-QSAP, constante do PUCT SAP-PRC-2022/18770, fazendo jus aos proventos integrais.

(PORT.DBS nº 7391 / 2022)
Aposentando Voluntariamente, Nos termos do Art. 40, §§ 1º, III, 3º e 4º-B da CF/88 c.c CE/89 c.c Art. 12, I, II, III, §§ 1º, 2º e 5º, item 1 da LCE n. 1.354/20, *c/c* art. 201, § 9º, CF/88 (Certidão de Liq. de Tempo de Contrib. nº 20270272) o(a) Sr(a). JOSE CARLOS CHICONELLO, RG 8.357.310-0, Agente de Segurança Penitenciária V, do SQC-III-QSAP, constante do PUCT SAP-PRC-2022/24281, fazendo jus aos proventos integrais.

(PORT.DBS nº 7888 / 2022)
Aposentando Voluntariamente, Nos termos do Art. 40, §§ 1º, III, 3º e 4º-B da CF/88 c.c CE/89 c.c Art. 12, II, III, §§ 1º, 2º, 5º, item 1 e 6º da LCE n. 1.354/20, *c/c* art. 201, § 9º, CF/88 (Certidão de Liq. de Tempo de Contrib. nº 20268325) o(a) Sr(a). LUIZ APARECIDO SABAINI, RG 14.344.225-9, Agente de Segurança Penitenciária V, do SQC-III-QSAP, constante do PUCT SAP-PRC-2022/21303, fazendo jus aos proventos integrais.

(PORT.DBS nº 7717 / 2022)
Aposentando Voluntariamente, Nos termos do Art. 40, §§ 1º, III, 3º e 4º-B da CF/88 c.c CE/89 c.c Art. 12, II, III, §§ 1º, 2º, 5º, item 1 e 6º da LCE n. 1.354/20, *c/c* art. 201, § 9º, CF/88 (Certidão de Liq. de Tempo de Contrib. nº 20272743) o(a) Sr(a). LUIZ CARLOS RIBEIRO, RG 10.743.865-3, Agente de Segurança Penitenciária VI, do SQC-III-QSAP, constante do PUCT SAP-PRC-2022/29100, fazendo jus aos proventos integrais.

(PORT.DBS nº 8272 / 2022)
Aposentando Voluntariamente, Nos termos do Art. 40, §§ 1º, III, 3º e 4º-B da CF/88 c.c CE/89 c.c Art. 12, II, III, §§ 1º, 2º, 5º, item 1 e 6º da LCE n. 1.354/20, *c/c* art. 201, § 9º, CF/88 (Certidão de Liq. de Tempo de Contrib. nº 20271016) o(a) Sr(a). NOEMIA DE SOUSA OLIVEIRA, RG 18.814.481-X, AGENTE SEGURANCA PENITENCIARIA VII, do SQC-III-QSAP, constante do PUCT SAP-PRC-2022/25969, fazendo jus aos proventos integrais.

(PORT.DBS nº 7835 / 2022)
Aposentando Voluntariamente, Nos termos do Art. 40, §§ 1º, III, 3º e 4º-B da CF/88 c.c CE/89 c.c Art. 12, II, III, §§ 1º, 2º, 5º, item 1 e 6º da LCE n. 1.354/20, *c/c* art. 201, § 9º, CF/88 (Certidão de Liq. de Tempo de Contrib. nº 20269847) o(a) Sr(a). PAULO SERGIO CARLUCCI, RG 19.524.167-8, Agente de Segurança Penitenciária VI, do SQC-III-QSAP, constante do PUCT SAP-PRC-2022/23629, fazendo jus aos proventos integrais.

(PORT.DBS nº 8198 / 2022)

Aposentando Voluntariamente, Nos termos do Art. 40, §§ 1º, III e 3º da CF/88 c.c CE/89 c.c Art. 26 da LCE n. 1.354/20 c.c Art. 40, § 1º, III, "a" da CF/88 alt. p/ EC n. 20/98 e EC n. 41/03, *c/c* art. 201, § 9º, CF/88 (Certidão de Liq. de Tempo de Contrib. nº 20269078) o(a) Sr(a). SIDNEY GONCALVES DE SALLES, RG 7.336.316-9, Agente de Segurança Penitenciária V, do SQC-III-QSAP, constante do PUCT SAP-PRC-2022/17075, fazendo jus aos proventos integrais calculados de acordo com a LEI 10.887/2004

(PORT.DBS nº 7128 / 2022)
Aposentando Voluntariamente, Nos termos do Art. 40, §§ 1º, III, 3º e 4º-B da CF/88 c.c CE/89 c.c Art. 12, I, II, III, §§ 1º, 2º e 5º, item 1 da LCE n. 1.354/20, *c/c* art. 201, § 9º, CF/88 (Certidão de Liq. de Tempo de Contrib. nº 20267550) o(a) Sr(a). WAGNER LUIZ URIZZI FERNANDES, RG 8.897.606-3, Agente de Segurança Penitenciária VI, do SQC-III-QSAP, constante do PUCT 0080431994/2021/SAP/COREVALI/CDP MOGI, fazendo jus aos proventos integrais.

(PORT.DBS nº 8271 / 2022)
Aposentando Voluntariamente, Nos termos do Art. 40, §§ 1º, III, 3º e 4º-B da CF/88 c.c CE/89 c.c Art. 12, II, III, §§ 1º, 2º, 5º, item 1 e 6º da LCE n. 1.354/20 (Certidão de Liq. de Tempo de Contrib. nº 20250602) o(a) Sr(a). WESLEY PAULO SEMENSATI, RG 18.241.760-8, AGENTE SEGURANCA PENITENCIARIA VII, do SQC-III-QSAP, constante do PUCT SAP/785076/2021, fazendo jus aos proventos integrais.

(PORT.DBS nº 7385 / 2022)

DIRETORIA DE BENEFÍCIOS MILITARES

GERÊNCIA DE INATIVIDADE DE MILITARES

O Diretor de Benefícios Militares da São Paulo Previdência - SPPREV declara, em virtude de decisão judicial e como determina a "Obrigação de Fazer" (PGE.Net nº 2022.01.076341, Procedimento Ordinário nº 1009691-70.2022.8.26.0577 – JEPF de São José dos Campos/SP - JOSE AIRTO RIBEIRO DA SILVA), que no título do autor 2º Ten PM 760796-2 JOSE AIRTO RIBEIRO DA SILVA passe a constar o direito a integração à base de cálculo do adicional por tempo de serviço (quinquênio) o valor do Adicional de Insalubridade, excluindo as verbas eventuais, observada a prescrição quinquenal. (Apostila DBM GIM/SJI 459/22)

O Diretor de Benefícios Militares da São Paulo Previdência - SPPREV declara, em virtude de decisão judicial e como determina a "Obrigação de Fazer" (PGE.Net nº 2016.01.027196, Procedimento Ordinário nº 0017051-93.2022.8.26.0053 – 9º VFP/SP - Eloy Prado e outros), que no título do autor Subten PM 891888-A VANDERLEI XAVIER DE MELLO passe a constar o direito ao recálculo do adicional por tempo de serviço percebido pelos autores considerando as verbas de natureza permanente, inclusive a Gratificação Executiva, Complemento LC 1212/2013, GDAP Incorporada, Gratificação de Representação Incorporada, Gratificação por Atividade de Escolta e Vigilância-GAEV, Gratificação Geral, Gratificação Suplementar, Piso Salarial Reajuste Complementar, Gratificação Especial de Atividade-GEA, Gratificação Especial de Suporte à Saúde GESS, "ALE-Adicional de Local de Exercício"; "GR-Gratificação de Representação"; "GDAP-Gratificação pelo Desenvolvimento de Atividades no Poupatemp (exceto se incorporada); "Os Décimos do Artigo 133 da Constituição Federal"; "PDIPrêmio de Desempenho Individual" e; "ADPJ-Adicional por Direção de Polícia Judiciária", observada a prescrição quinquenal. (Apostila DBM GIM/SJI 460/22)

O Diretor de Benefícios Militares da São Paulo Previdência - SPPREV declara, em virtude de decisão judicial e como determina a "Obrigação de Fazer" (PGE.Net nº 2022.01.077342, Procedimento Ordinário nº 1001501-81.2022.8.26.0266 – VJECrim de Itanhaem/SP - EDSON DE OLIVEIRA DURAES), que no título do autor 1º Sgt PM 793312-6 EDSON DE OLIVEIRA DURAES passe a constar o direito ao recálculo do(s) quinquênio(s) do autor, de modo que incida(m) também sobre o adicional de insalubridade, observada a prescrição quinquenal. (Apostila DBM GIM/SJI 461/22)

O Diretor de Benefícios Militares da São Paulo Previdência - SPPREV declara, em virtude de decisão judicial e como determina a "Obrigação de Fazer" (PGE.Net 2008.01.024223, Processo nº 0015700-85.2022.8.26.0053- 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo/SP - Carlos Alberto Bezerra), que no título do autor 2º Ten PM 865327-5 Carlos Alberto Bezerra, passe a constar o direito ao recálculo do quinquênio, de modo que este passe a incidir sobre todas as verbas de caráter não eventual recebidas pelos autores. (Apostila DBM GIM/SJI 487/22)

O Diretor de Benefícios Militares da São Paulo Previdência - SPPREV declara, em virtude de decisão judicial e como determina a "Obrigação de Fazer" (PGE.Net nº 2022.01.053328, Processo nº 1005193-22.2022.8.26.0482 - VFP Presidente Prudente/SP - Luiz Barbosa da Silva), que no título do autor 3º Sgt PM 975869-A Luiz Barbosa da Silva passe a constar o direito ao recálculo dos quinquênios sobre o adicional de insalubridade.

(Apostila DBM GIM/SJI 514/22)
O Diretor de Benefícios Militares da São Paulo Previdência - SPPREV declara, em virtude de decisão judicial e como determina a "Obrigação de Fazer" (PGE.Net nº 2022.01.034331, Processo nº 1001706-19.2022.8.26.0361 - VFP Mogi das Cruzes/SP - Miguel Archanjo de Carvalho), que no título do autor Cb PM 82729-A Miguel Archanjo de Carvalho passe a constar o direito ao recálculo do adicional do quinquênio, incluindo-se na base de cálculo o adicional de insalubridade.

(Apostila DBM GIM/SJI 515/22)
O Diretor de Benefícios Militares da São Paulo Previdência - SPPREV declara, em virtude de decisão judicial e como determina a "Obrigação de Fazer" (PGE.Net nº 2022.01.060227, Processo nº 0002860-18.2022.8.26.0126 - VJECrim Caraguatuba/SP - Miguel Infante), que no título do autor Subten PM 841214-6 Miguel Infante passe a constar o direito ao recálculo do adicional por tempo de serviço (quinquênio) sobre os vencimentos integrais, incluindo o Adicional de Insalubridade, excluindo verbas denominadas eventuais.

(Apostila DBM GIM/SJI 516/22)

Desenvolvimento Regional

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SDR Nº 00066, de 13 de julho de 2022. Institui o Comitê Intersecretarial de Desenvolvimento Regional para Inovação em Cooperativismo e dá providências correlatas

RUBENS EMIL CURY, Secretário de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 31, inciso I, alínea "a", combinado com o inciso II, alínea "h", ambos do Decreto Estadual n.º 64.063, de 1º de janeiro de 2019,

CONSIDERANDO a necessidade de coordenar e articular as ações de políticas públicas para promover o desenvolvimento regional por meio de fomento às atividades cooperadas em todas as regiões do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a possibilidade de interlocução com atores de desenvolvimento local, visando à redução das desigualdades regionais,

DECIDE:
Artigo 1º. Fica instituído, junto à Secretaria de Desenvolvimento Regional, o Comitê Intersecretarial de Desenvolvimento Regional para Inovação em Cooperativismo, com o objetivo de coordenar e articular as ações de políticas públicas para promover o desenvolvimento regional por meio de fomento às atividades cooperativistas no Estado de São Paulo.
Artigo 2º. O Comitê Intersecretarial de Desenvolvimento Regional para Inovação em Cooperativismo de que trata o artigo 1º desta Resolução terá a seguinte composição:
I – da Administração Direta:
a) o Secretário de Desenvolvimento Regional, como Presidente Honorífico;
b) 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Regional;
c) 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
d) 01 (um) representante da Secretaria de Administração Penitenciária;
e) 01 (um) representante da Secretaria de Agricultura e Abastecimento;
f) 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Social;
g) 01 (um) representante da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
h) 01 (um) representante da Secretaria de Governo;
i) 01 (um) representante da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente;
j) 01 (um) representante da Secretaria da Justiça e Cidadania;
k) 01 (um) representante da Secretaria de Logística e Transportes;
l) 01 (um) representante da Secretaria dos Transportes Metropolitanos;
II – da Administração Indireta:
a) 01 (um) representante do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza";
b) 01 (um) representante da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados
c) 01 (um) representante da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo;
d) 01 (um) representante do Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo;
e) 01 (um) representante da Junta Comercial do Estado de São Paulo.

§ 1º. O Presidente Honorífico poderá presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê a que se refere o artigo 1º.

§ 2º. Sempre que presente, o Presidente Honorífico poderá exercer poder de voto.

§ 3º. A coordenação do Comitê a que se refere o artigo 1º será exercida pelo representante indicado na alínea "b" do inciso I do caput do presente artigo, ao qual compete:

I – convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê a que se refere o artigo 1º;

II – na ausência do Presidente Honorífico, presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê a que se refere o artigo 1º.

§ 4º. Os membros do Comitê a que se refere o artigo 1º serão indicados pelos respectivos Titulares dos órgãos e entidades estaduais que representam e designados mediante ato do Secretário de Desenvolvimento Regional.

Artigo 3º. O Comitê Intersecretarial de Desenvolvimento Regional para Inovação em Cooperativismo contará com uma Secretaria Técnica e uma Secretaria Executiva, que têm como objetivo ações de assessoramento administrativo, sob gerenciamento do coordenador dos trabalhos a que se refere o § 3º do artigo 2º.

§ 1º. À Secretaria Técnica cabe:

I – preparar as pautas de reuniões necessárias ao cumprimento das atribuições do Comitê a que se refere o artigo 1º, de acordo com os objetivos estratégicos estabelecidos por aquele Colegiado;

II – acompanhar as decisões tomadas pelo Comitê a que se refere o artigo 1º;

III – preparar as atas de reuniões, a organização e o arquivo dos documentos recebidos e expedidos;

IV – adotar providências necessárias ao adequado funcionamento do Comitê, incluindo expedições, protocolizações e recebimentos;

V – exercer outras atribuições de suporte e de assessoramento administrativo que lhe forem atribuídas pelo coordenador dos trabalhos a que se refere o § 3º do artigo 2º.

§ 2º. À Secretaria Executiva cabe:

I – disseminar os objetivos estratégicos estabelecidos pelo Comitê a que se refere o artigo 1º junto aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Estado de São Paulo;

II – secretariar as reuniões do Comitê a que se refere o artigo 1º;

III – expedir as convocações a que se refere o inciso I do § 3º do artigo 2º;

IV – monitorar o encaminhamento e a execução das decisões tomadas pelo Comitê a que se refere o artigo 1º;

V – executar outras atribuições de suporte e de assessoramento administrativo que lhe forem atribuídas pelo coordenador dos trabalhos a que se refere o § 3º do artigo 2º.

§ 3º. Os integrantes da Secretaria Técnica e da Secretaria Executiva serão designados mediante ato do Secretário de Desenvolvimento Regional.

§ 4º. A Junta Comercial do Estado de São Paulo poderá prestar apoio técnico para a consecução das atividades arroladas nos §§ 1º e 2º do presente artigo e, mediante requerimento do Secretário de Desenvolvimento Regional, poderá indicar equipe para a prestação de apoio técnico a que se refere o presente parágrafo. Havendo a indicação de equipe de apoio técnico, esta auxiliará o coordenador dos trabalhos a que se refere o § 3º do artigo 2º, podendo atuar na organização, divulgação, inscrições, direcionamento para qualificação, obtenção de crédito e apoio em vendas.

Artigo 4º. Poderão participar das reuniões do Comitê Intersecretarial de Desenvolvimento Regional para Inovação em Cooperativismo, mediante convite:

I – representantes da sociedade civil, reconhecidos por seu notório conhecimento sobre desenvolvimento regional ou atividades cooperativistas.

II – ou representantes de entidades públicas ou privadas que, por sua experiência, venham a contribuir para o alcance dos objetivos desta Resolução.

§ 1º. Caberá ao Secretário de Desenvolvimento Regional formular os convites de que trata o caput do presente artigo.

§ 2º. O coordenador dos trabalhos a que se refere o § 3º do artigo 2º, por intermédio da Secretaria Executiva a que se refere o § 2º do artigo 3º, expedirá os convites de que trata o caput deste artigo.

Artigo 5º. As funções de membro do Comitê Intersecretarial de Desenvolvimento Regional para Inovação em Cooperativismo não serão remuneradas, mas consideradas como serviço público relevante.

Artigo 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 13 de julho de 2022.

Resolução de 7-7-2022

Considerando reintegrada, a partir de 22-6-2022, em cumprimento à decisão proferida nos autos da Reclamação Trabalhista 1000680-59.2017.5.02.0076, 76º VT/SP, TRI-2, SONIA BERNARDES COELHO, RG 12.917.911-5, ao emprego público de Técnico em Planejamento e Gestão, integrante do quadro especial proveniente da extinta FUNDAP, criado e vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Regional nos termos do Dec. 62.531/17, e considerando deferido o pedido formulado pela reintegrada, datado de 22-6-2022, ficando, conseqüentemente, na mesma data, com o contrato de trabalho e remuneração suspensos.

CHEFIA DE GABINETE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Apostilas da Diretora, de 13-7-2022
Averbando, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos da Reclamação Trabalhista 1000030-41.2017.5.02.0034 (26º VT/SP), à vista do trânsito em julgado em 4-2-2022 e conforme e-mail encaminhado pela PGE em 17-5-2022, o direito de ELISABETH PIETOZO, RG 8.584.404-4, Analista Administrativo, QEE/Fundap (CLT), ao pagamento de ATS pretendido, na forma anteriormente quitada pelo antigo empregador, incluindo as parcelas vincendas, nos termos da Portaria DRH 8-A/1987, fazendo jus a 23,24% de ATS, referente a 21 anos de efetivo exercício, a partir de 1-12-2015, 24,47% de ATS, referente a 22 anos de efetivo exercício, a partir de 30-11-2016, 25,71% de ATS, referente a 23 anos de efetivo exercício, a partir de 30-11-2017, 26,97% de ATS, referente a 24 anos de efetivo exercício, a partir de 1-12-2018 e 28,24% de ATS referente a 25 anos de efetivo exercício a partir de 2-12-2019, conforme Certidão 193/2022. (SDR-EXP-2022/06121)

Averbando, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos da Reclamação Trabalhista 1001472-53.2021.5.02.0082 (89º VT/SP), conforme e-mail encaminhado pela PGE em 6-5-2022, o direito de MONICA LANDI, RG 8.874.658, Técnico em Planejamento e Gestão, QEE/Fundap (CLT), ao pagamento de ATS, de acordo com a Portaria DRH 008-A/87, fazendo jus a 23,24% de ATS, referente a 21 anos de efetivo exercício, a partir de 7-12-2015, 24,47% de ATS, referente a 22 anos de efetivo exercício, a partir de 6-12-2016, 25,71% de ATS, referente a 23 anos de efetivo exercício, a partir de 6-12-2017, 26,97% de ATS, referente a 24 anos de efetivo exercício, a partir de 6-12-2018 e 28,24% de ATS referente a 25 anos de efetivo exercício a partir de 6-12-2019, conforme Certidão 194/2022. (SDR-EXP-2022/06606)

Averbando, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos da Reclamação Trabalhista 1001158-15.2020.5.02.0027 (27º VT/SP), conforme e-mail encaminhado pela PGE em 6-7-2022, o direito de JOAQUIM PEREIRA NETO, RG 6.806.536-X, Analista Administrativo I, QEE/CEPAM (CLT), a Plano de Saúde mediante inclusão em folha de pagamento, ou, na impossibilidade, mediante depósito em conta até o 5º dia útil de cada mês, com correção anual conforme tabela da ANS (Agência Nacional de Saúde), sem a necessidade de apresentação de recibos, enquanto preenchidos as condições de beneficiário previstas no Item 2, do Anexo XIII, do Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2014. (SDR-EXP-2022/06743)

Comunicado da Diretora, de 13-7-2022

Ratificando para fins de Abono de Permanência, nos termos do Decreto 58.372/2012 e alterações posteriores, Certidão de Tempo de Contribuição nº 01/2022, em nome de SELMA REGINA DE OLIVEIRA, RG 18.165.308-4, Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão 1-B, EV/NE, SQC-III, classificada no Departamento de Recursos Humanos.

AGÊNCIA METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA

Portaria DEX - 05/2022, de 11/7/2022
DIRETOR EXECUTIVO DA AGÊNCIA METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas CONCEDE, nos termos dos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 1.158 de 02.12.2011, combinados com o artigo 6º do Decreto 57.781 de 10.02.2012, o PRÊMIO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL P.D.I, no percentual de 50%, ao servidor ANDRÉ LUIZ SODRÉ, RG 68.088.072-0, Assessor de Gabinete II, Ref. 3, EV-C, SQC-I, a partir de 29/06/2022.

Portaria DEX - 06/2022, de 12/07/2022

Concedendo:
nos termos do artigo 135, III, da Lei nº 10.261/68, c.c. artigo 6º, §1º, 2 b do Decreto nº 53.966/2009, a Gratificação de Representação a ANDRÉ LUIZ SODRÉ, RG 68.088.072-0, Assessor de Gabinete II, Ref. 3, EV-C, SQC-I, coeficiente de 3,33 % (três inteiros e trinta e três centésimos) sobre o valor UVB, instituída pelo artigo 33 da L.C. nº 1080/2008 em conformidade com o artigo 2º, item II, do Decreto nº 53.966 de 22.01.09, a partir de 29/06/2022.

AGÊNCIA METROPOLITANA DE SOROCABA

Portaria do Diretor Executivo Nº 007, de 13 de julho de 2022.

Exonerando a pedido, a partir de 12-07-2022, nos termos do Art. 58, I, § 1º, 1, da LC 180/78, GIOVANNA MILITELLI BACCHI SZEWCZUK, RG 33.618.220-X, Assessor Técnico IV, Ref. 11, EV-C, SQC-I, do Quadro da AGEMSOROCABA.

Justiça e Cidadania

INSTIT